

## **PERFIS DE FORMAÇÃO NA FORMAÇÃO ESPECIALIZADA DE PROFESSORES**

[Aprovado pelo Despacho Conjunto nº 198/99, de 15 de Fevereiro]

**Despacho conjunto nº 198/99** — O regime jurídico da formação especializada de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 95/97, de 23 de Abril.

Trata-se de um diploma legal que, em articulação com outras medidas entretanto adoptadas pelo Governo, designadamente a revisão do Estatuto da Carreira Docente e a aprovação do Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, operadas, respectivamente, pelo Decreto-Lei nº 1/98, de 2 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei nº 115-A/98, de 4 de Maio, visa a construção de uma escola autónoma, democrática e de qualidade.

A afirmação desta escola de qualidade passa necessariamente pelo reforço da autonomia dos estabelecimentos de educação e de ensino e da sua integração nos respectivos territórios educativos e depende, em grande medida, da criação de condições para o exercício de tal autonomia, designadamente no domínio da formação de pessoal docente devidamente qualificado para o exercício de cargos e funções de administração e de gestão das escolas.

Nesse sentido, o regime jurídico da formação especializada definiu-a como sendo uma formação acrescida, proporcionada e certificada pelas instituições de ensino superior, que habilita os docentes para o desempenho de cargos, actividades e funções especializados no sistema educativo. O regime jurídico definiu, ainda, áreas de formação especializada, princípios gerais e requisitos a que devem obedecer os cursos, nomeadamente no domínio da organização curricular, bem como a metodologia para a sua acreditação.

Definido o quadro geral da formação, importa agora, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei nº 95/97, proceder à definição dos perfis de competências dos titulares de cursos de formação especializada.

Tal é o objecto do presente despacho, através do qual, partindo dos objectivos legalmente definidos para cada área de formação especializada, se identificam competências nos domínios da análise crítica, de intervenção, de formação, de supervisão e de avaliação, bem como de consultoria. Tratando-se de um primeiro referencial, considera-se que o mesmo deverá ser objecto de reapreciação no prazo de cinco anos, por forma a possibilitar o seu ajustamento à evolução que, previsivelmente, se fará sentir no sistema educativo.

No processo de elaboração do presente despacho foram ouvidos o Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua e o Conselho de Formação Contínua.

Nestes termos, determina-se que seja aprovado o conjunto referencial de perfis de formação especializada dos docentes, o qual é publicado em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

## **ANEXO**

### **Perfis de formação na formação especializada de professores**

#### **A Área de formação especializada de educação especial**

**1** - Objectivos — visa qualificar para o exercício das funções de apoio, de acompanhamento e de integração sócio-educativa de indivíduos com necessidades educativas especiais.

**2** - Competências a desenvolver:

**2.1-** Competências de análise crítica:

- 1)** Interpretar a escola e a organização do currículo à luz dos contributos teóricos das ciências da educação na vertente das necessidades educativas especiais;
- 2)** Fundamentar o processo de tomada de decisão em procedimentos de investigação e de inovação educacional;
- 3)** Posicionar-se face a modelos de resposta às necessidades educativas especiais e aos quadros conceptuais que os fundamentam.

**2.2-** Competências de intervenção:

- 1)** Identificar necessidades educativas especiais, limitações físicas e desvantagens sociais no quadro do desenvolvimento social e educativo dos alunos;
- 2)** Aplicar técnicas de aconselhamento e de diferenciação pedagógica;
- 3)** Apoiar activamente a diversificação de estratégias e de métodos educativos, por forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças e dos jovens;

- 4) Proceder a transformações e adaptações do currículo regular decorrentes das necessidades educativas especiais;
  - 5) Desenvolver, como docente, programas em áreas específicas de aprendizagem ou no âmbito de intervenções curriculares alternativas para alunos portadores de deficiências de baixa incidência, nomeadamente cegos, surdos ou multideficientes;
  - 6) Incrementar o desenvolvimento das medidas previstas no Decreto-Lei nº 319/91, de 23 de Agosto, relativas a alunos com necessidades educativas especiais;
  - 7) Organizar programas de educação parental e intervir em processos de envolvimento dos pais na educação precoce, na educação escolar e na formação profissional dos seus filhos, nos respectivos projectos de integração educacional e social;
  - 8) Intervir na melhoria das condições e do ambiente educativo da escola numa perspectiva de fomento da qualidade e da inovação educativa;
  - 9) Dinamizar a concepção e o desenvolvimento de projectos educativos da escola que respondam às características da população escolar e mobilizem os recursos locais existentes.
- 2.3-** Competências de formação, de supervisão e de avaliação:
- 1) Apoiar a formação contínua de professores de ensino regular e cooperar na formação dos professores especializados e dos órgãos de administração e gestão das escolas;
  - 2) Apoiar os professores de ensino regular, na sala de aula, em tarefas de diferenciação pedagógica, para uma melhor gestão de turmas heterogéneas em processos de educação inclusiva, numa escola para todos;
  - 3) Proceder ao diagnóstico de necessidades educativas especiais dos alunos tendo como referenciais o currículo e os padrões do desenvolvimento social correspondentes à idade cronológica, em articulação com o desenvolvimento dos projectos educativos das escolas.
- 2.4-** Competências de consultoria:
- 1) Apoiar os órgãos de direcção executiva e de coordenação pedagógica das escolas e os professores na concepção de projectos educativos e curriculares que propiciem uma gestão flexível dos currículos e a sua adequação às realidades locais, aos interesses e às capacidades dos alunos;

- 2) Assessorar e apoiar os centros de formação das associações de escolas no planeamento e execução de programas de formação.

## **B Área de administração escolar e de administração educacional**

1 - Objectivos — visa qualificar para o exercício das funções de direcção e de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e de ensino.

2 - Competências a desenvolver:

2.1- Competências de análise crítica:

- 1) Analisar e interpretar a escola e a organização escolar à luz dos contributos teóricos das ciências da educação, designadamente nos domínios da sociologia da educação e da escola, da política educativa ou da educação comparada, da teoria curricular e das ciências da organização, e ainda da administração pública e do direito administrativo;
- 2) Fundamentar o processo de tomada de decisão em procedimentos de investigação e de inovação educacional.

2.2- Competências de intervenção:

- 1) liderar processos de inovação, envolvendo a comunidade educativa e criando redes de apoio à mudança na escola;
- 2) Promover a participação da comunidade educativa nos processos de tomada de decisão;
- 3) Utilizar métodos e técnicas de planeamento e gestão educacional, organizacional, patrimonial, de recursos humanos e financeiros, designadamente na programação do ano lectivo;
- 4) Utilizar modelos de gestão curricular na organização dos programas educacionais;
- 5) Elaborar projectos educacionais e financeiros, respeitando o primado da dimensão pedagógica;
- 6) Avaliar contextos, situações, programas, processos e produtos educativos, quer a nível institucional quer a nível intermédio, com vista a melhorar a qualidade dos projectos educativos;

- 7) Coordenar e dinamizar programas de apoio educativo, de apoio social e de flexibilização curricular;
  - 8) Estabelecer programas de interação entre a escola e o território educativo e, nomeadamente, entre a escola e a família;
  - 9) Promover um clima de relações humanas adequadas nas organizações escolares e gerir os conflitos.
- 2.3-** Competências de formação, de supervisão e de avaliação:
- 1) Coordenar a organização de planos e programas de formação do pessoal docente e não docente;
  - 2) Coordenar programas de orientação educativa e de animação social na escola;
  - 3) Coordenar acções e programas de investigação que permitam quer a compreensão dos fenómenos e processos educativos quer a concretização de transformações organizativas;
  - 4) Supervisionar a execução dos programas e processos organizativos e o desempenho do pessoal;
  - 5) Coordenar a avaliação do pessoal docente e não docente e dos programas de gestão curricular, de recursos humanos, de recursos físicos e financeiros.
- 2.4-** Competências de consultoria:
- 1) Colaborar na instrução e esclarecimento dos dossiers e matérias relativas ao bom desempenho das competências dos membros dos diferentes órgãos da escola;
  - 2) Assessorar os membros dos órgãos de administração e gestão da escola, do conselho local de educação, do centro da área educativa e do centro de formação da associação de escolas, na instrução de processos, nomeadamente para a tomada de decisão.

**C Área de formação especializada de animação sócio-cultural**

**1** - Objectivos — visa qualificar para o exercício das funções de animação comunitária e de formação permanente, designadamente no âmbito do ensino recorrente, de adultos.

**2** - Competências a desenvolver:

**2.1-** Competências de análise crítica:

- 1)** Interpretar a escola e a organização escolar à luz dos contributos teóricos das ciências da educação, designadamente nos domínios da educação e formação ao longo da vida, da relação entre a escola e a comunidade e dos fundamentos pedagógicos e sociológicos da acção educativa;
- 2)** Fundamentar o processo de tomada de decisão em procedimentos de investigação e de inovação educacional.

**2.2-** Competências de intervenção:

- 1)** Formular e desenvolver programas e projectos que promovam a ligação escola-família e escola-comunidade local;
- 2)** Formular, animar e gerir programas e projectos de desenvolvimento comunitário;
- 3)** Formular, organizar e coordenar programas de animação educativa, cultural recreativa e desportiva para os alunos;
- 4)** Formular, organizar e coordenar programas de ocupação dos tempos livres dos alunos;
- 5)** Organizar e coordenar programas de educação e formação de adultos;
- 6)** Promover a articulação de programas e projectos oriundos de várias instituições e associações da comunidade local.

**2.3-** Competências de formação, de supervisão e de avaliação:

- 1)** Apoiar programas de formação contínua de professores e projectos orientados para a educação e formação ao longo a vida;
- 2)** Apoiar os directores de turma na sua actuação de ligação da escola com a família;

- 3) Apoiar os professores na elaboração de actividades de enriquecimento curricular, de ocupação dos tempos livres e outras que envolvam as famílias e elementos da comunidade local;
  - 4) Supervisionar a execução de programas de enriquecimento curricular, de ocupação dos tempos livres e outros que envolvam as famílias e elementos da comunidade local;
  - 5) Promover práticas de avaliação de programas de animação sócio-cultural e de educação e formação de adultos.
- 2.4- Competências de consultoria:
- 1) Assessorar os órgãos de administração e gestão da escola na formulação do projecto educativo;
  - 2) Assessorar as associações de pais e outros agentes da comunidade educativa no âmbito das suas actividades;
  - 3) Assessorar os centros de formação das associações de escolas no planeamento e organização de projectos e acções de formação contínua no âmbito da relação escola-família e escola-comunidade, da educação e formação de adultos e do desenvolvimento comunitário.

## **D Área de formação especializada de orientação educativa**

- 1 - Objectivos — visa qualificar para o exercício das funções de coordenação pedagógica no âmbito da direcção de turmas e da orientação escolar e vocacionai.
- 2 - Competências a desenvolver:
  - 2.1- Competências de análise crítica:
    - 1) Interpretar a escola e a organização escolar à luz dos contributos teóricos das ciências da educação, designadamente nos domínios da orientação educativa e do aconselhamento de alunos e famílias, e dos fundamentos pedagógicos, psicológicos e sociológicos da acção educativa;
    - 2) Fundamentar o processo de tomada de decisão em procedimentos de investigação e de inovação educacional.
  - 2.2- Competências de intervenção:

- 1) Dinamizar a concepção e coordenar o desenvolvimento de projectos educativos de turma que correspondam às características do grupo-turma;
  - 2) Desenvolver processos interpessoais de acolhimento e de apoio aos alunos na resolução dos problemas de integração na turma e na escola e de orientação no estudo;
  - 3) Identificar e assegurar respostas a situações que exijam um acompanhamento especial, nomeadamente dificuldades de aprendizagem, necessidades educativas especiais e necessidades de apoio psicológico;
  - 4) Promover a gestão de conflitos interpessoais e de comportamentos desviantes;
  - 5) Promover programas de educação pessoal, social, moral e cívica dos alunos e actividades de orientação e apoio educativo e de enriquecimento curricular;
  - 6) Caracterizar dinâmicas de interacção grupal e promover um clima de relações interpessoais adequado;
  - 7) Promover estratégias diversificadas de ligação entre a escola e a família, construindo um sistema regular de comunicação com as famílias.
- 2.3-** Competências de formação, de supervisão e de avaliação:
- 1) Coordenar e apoiar a actuação dos directores de turma;
  - 2) Dinamizar e coordenar a execução de programas de apoio educativo;
  - 3) Apoiar os professores na caracterização da situação sócio-económica e escolar dos alunos e suas famílias e na organização de actividades de enriquecimento curricular;
  - 4) Supervisionar a execução de programas e projectos de prevenção e intervenção junto dos alunos;
  - 5) Avaliar os procedimentos no domínio da orientação educativa, de modo a contribuir para a sua melhoria.
- 2.4** Competências de consultoria:
- 1) Assessorar os órgãos de direcção executiva e de coordenação pedagógica das escolas no planeamento e organização de projectos e programas para os alunos e na formulação dos projectos educativos;



- 2) Assessorar e apoiar os centros de formação das associações de escolas no planeamento e na organização de projectos e acções de formação contínua no âmbito da orientação educativa de alunos.

**E — Área de formação especializada de organização e desenvolvimento curricular**

1 - Objectivos — visa qualificar para o exercício das funções de coordenação e consultoria de projectos e actividades curriculares e apoio a áreas curriculares específicas.

2 - Competências a desenvolver:

2.1- Competências de análise crítica:

- 1) Interpretar a escola e a organização escolar à luz dos contributos teóricos das ciências da educação, designadamente a teoria curricular, a didáctica geral e os fundamentos pedagógicos, psicológicos e sociológicos da acção educativa;
- 2) Fundamentar o processo de tomada de decisão em procedimentos de investigação e de inovação educacional.

2.2- Competências de intervenção:

- 1) Promover a contextualização da organização curricular na organização pedagógica e no projecto educativo da escola;
- 2) Elaborar e dinamizar a elaboração de projectos de flexibilização da gestão do currículo;
- 3) Elaborar e dinamizar a elaboração de projectos curriculares, quer a nível do território educativo e da escola quer a nível da área curricular específica;
- 4) Elaborar e dinamizar a elaboração de projectos de inovação educacional de incidência curricular;
- 5) Coordenar e dinamizar a produção de materiais curriculares de apoio ao desenvolvimento de projectos;
- 6) Programar e coordenar o ensino numa área curricular específica;
- 7) Organizar programas de apoio educativo e de diferenciação pedagógica dentro de uma área curricular específica ou de um nível de ensino;

- 8) Formular e organizar actividades educativas de enriquecimento curricular;
  - 9) Avaliar projectos e processos de aprendizagem a nível de áreas curriculares e utilizar os dados obtidos para a melhoria da intervenção educativa.
- 2.3- Competências de formação, de supervisão e de avaliação:
- 1) Dinamizar práticas reflexivas no desenvolvimento do currículo;
  - 2) Apoiar a formação contínua dos professores numa área curricular específica;
  - 3) Apoiar os professores na concepção, desenvolvimento e avaliação de projectos e programas curriculares;
  - 4) Supervisionar a execução de programas e projectos curriculares;
  - 5) Supervisionar a execução de programas de apoio educativo;
  - 6) Avaliar programas de formação contínua;
  - 7) Colaborar no processo de avaliação do desempenho profissional dos docentes.
- 2.4- Competências de consultoria.
- 1) Assessorar os órgãos de direcção executiva e de coordenação pedagógica das escolas no planeamento e organização de projectos curriculares e na formulação dos seus projectos educativos;
  - 2) Assessorar os centros de formação de associações de escolas no planeamento e organização de projectos e acções de formação contínua no domínio do desenvolvimento curricular.
- F Área de formação especializada de supervisão pedagógica e formação de formadores**
- 1 - Objectivos — visa qualificar para o exercício das funções de orientação e supervisão da formação inicial e contínua de educadores e professores.
  - 2 - Competências a desenvolver:
- 2.1- Competências de análise crítica:

- 1) Interpretar a escola e a organização escolar à luz dos contributos teóricos das ciências da educação, designadamente a teoria geral de formação de professores, a teoria de supervisão de professores, os fundamentos pedagógicos, psicológicos e sociológicos da acção educativa e da acção docente;
- 2) Fundamentar o processo de tomada de decisão em procedimentos de investigação e de inovação educacional.

**2.2-** Competências de intervenção:

- 1) Acolher e estimular o estudante de formação inicial na sua prática pedagógica;
- 2) Acolher e estimular o professor no início de carreira, apoiando-o no seu processo de inserção e desenvolvimento profissional na sala de aula, na escola e no sistema educativo;
- 3) Fomentar a existência, nos contextos de trabalho, de climas relacionais favoráveis ao desenvolvimento de interações participativas e de práticas reflexivas;
- 4) Conceber, planificar, dinamizar e gerir programas de formação;
- 5) Observar e planificar práticas educativas e envolver os professores em processo de reflexão sobre as mesmas;
- 6) Estimular a melhoria do desempenho profissional dos professores;
- 7) Construir sistemas e instrumentos de apoio às práticas pedagógicas e de supervisão em parceria;
- 8) Avaliar o desempenho dos formandos de formação inicial e participar na sua classificação final.

**2.3-** Competências de formação, de supervisão e de avaliação.

- 1) Apoiar os professores na escolha dos programas e acções de formação contínua mais adequados a cada situação;
- 2) Desenvolver programas e dinâmicas de identificação de necessidades de formação;
- 3) Supervisionar a execução de programas de apoio aos professores em início de carreira;

- 4) Supervisionar a execução de programas e projectos de formação contínua de professores;
  - 5) Avaliar contextos, estratégias, programas e produtos de formação, colaborando na regulação dos respectivos processos;
  - 6) Participar no processo de avaliação do desempenho profissional dos professores.
- 2.4- Competências de consultoria:
- 1) Assessorar as instituições de formação inicial de professores na organização da componente de prática pedagógica;
  - 2) Assessorar os centros de formação das associações de escolas na elaboração e desenvolvimento dos respectivos planos de formação e na organização de programas de formação contínua.

## **G Área de formação especializada de gestão e animação da formação**

1 - Objectivos — visa qualificar para o exercício das funções de coordenação de projectos e actividades de formação contínua de educadores e professores.

2 - Competências a desenvolver:

2.1- Competências de análise crítica:

- 1) Interpretar a escola e a organização escolar à luz dos contributos teóricos das ciências da educação, designadamente a teoria geral de formação de professores, a teoria de supervisão de professores, as teorias das organizações, os fundamentos pedagógicos, psicológicos e sociológicos da acção educativa e da acção docente;
- 2) Fundamentar o processo de tomada de decisão em procedimentos de investigação e de inovação educacional.

2.2- Competências de intervenção:

- 1) Desenvolver processos de identificação de necessidades de formação e participar na articulação e coordenação das respostas a essas necessidades;
- 2) Coordenar equipas de formação, assegurando a gestão e dinamização dos centros de formação;

- 3) Conceber, planificar e gerir programas de formação contínua;
  - 4) Conceber e gerir projectos de formação contínua, utilizando metodologias de formação e de investigação e optimizando os recursos disponíveis;
  - 5) Avaliar contextos, programas, processos e produtos da formação;
  - 6) Fomentar a existência de climas relacionais favoráveis a interacções participativas;
  - 7) Promover a diversidade de modelos pedagógicos na escola e o desenvolvimento de processos de inovação educacional através da formação;
  - 8) Promover a articulação com as instituições de formação inicial de professores.
- 2.3-** Competências de formação, de supervisão e de avaliação:
- 1) Apoiar as escolas e os formadores na elaboração e desenvolvimento de acções de formação contínua de professores;
  - 2) Desenvolver estratégias de motivação para a formação;
  - 3) Supervisionar a concepção, execução e avaliação de projectos e programas de formação;
  - 4) Promover a transferência dos conhecimentos adquiridos nas acções de formação para as práticas educativas dos formandos;
  - 5) Avaliar os projectos e programas no seu contributo para o desenvolvimento pessoal e social dos professores e para o desenvolvimento da qualidade da acção educativa e do sistema educativo.
- 2.4-** Competências de consultoria:
- 1) Assessorar os órgãos de administração dos centros de formação das associações de escolas e os órgãos de administração e gestão das escolas no planeamento e organização de programas e acções de formação contínua;
  - 2) Assessorar as instituições de formação na organização de projectos de formação contínua e especializada de professores;
  - 3) Participar na definição e desenvolvimento da acção educativa local.

## **H Área de formação especializada em comunicação educacional e gestão da informação**

**1** - Objectivos — visa qualificar para o exercício de funções na área da comunicação educacional e da gestão da informação, designadamente no âmbito da gestão de centros de recursos educativos.

**2** - Competências a desenvolver:

**2.1-** Competências de análise crítica:

- 1)** Interpretar a escola e a organização escolar à luz dos contributos teóricos das ciências da educação, designadamente nos domínios da sociologia da educação e da escola, da educação intercultural, da teoria curricular e dos que perspectivam a biblioteca/centro de recursos e as suas funções pedagógicas no contexto do projecto educativo da escola;
- 2)** Fundamentar o processo de tomada de decisão em procedimentos de investigação e de inovação educacional.

**2.2-** Competências de intervenção:

- 1)** Organizar a informação disponibilizada por meios de comunicação social e por redes electrónicas de informação;
- 2)** Conceber uma estratégia de aquisições do fundo documental e de equipamentos e coordenar a sua execução;
- 3)** Organizar os recursos de informação, de acordo com os critérios técnicos da biblioteconomia, aplicando princípios e procedimentos técnicos das ciências documentais e das ciências da comunicação;
- 4)** Proporcionar a existência de fundos documentais diversificados, assegurando a unicidade do seu tratamento;
- 5)** Facilitar o acesso directo, a autonomia do utilizador e as actividades de pesquisa;
- 6)** Estruturar o funcionamento de dispositivos de utilização e de produção *multimedia*;
- 7)** Dinamizar uma política de construção e valorização de um fundo documental local;

- 8) Promover a produção e divulgação da informação, assegurando o envolvimento de alunos, professores e de outros agentes da comunidade educativa;
  - 9) Conceber e dinamizar uma política global de animação pedagógica da biblioteca/centro de recursos educativos;
  - 10) Conceber e dinamizar actividades de educação para os *media*;
  - 11) Dinamizar actividades que promovam o acesso de professores, de alunos e de outros agentes da comunidade educativa à informação e à produção documental em diferentes suportes;
  - 12) Participar na concepção e dinamização de actividades de produção documental em diferentes suportes, designadamente através da produção de rádio ou jornal de escola, páginas em rede, videogramas, boletins de difusão de informação e sínteses bibliográficas;
  - 13) Activar a ligação da escola com a rede de leitura pública.
- 2.3-** Competências de formação, de supervisão e de avaliação:
- 1) Conceber e realizar actividades formativas tendo em vista enriquecer o repertório pedagógico-didáctico de cada professor,
  - 2) Colaborar na planificação das actividades curriculares e dos projectos de desenvolvimento educativo da comunidade, assegurando uma adequada utilização dos recursos disponíveis;
  - 3) Acompanhar as equipas educativas envolvidas nas actividades dos centros de recursos;
  - 4) Avaliar os efeitos das actividades desenvolvidas no seu contributo para o desenvolvimento da qualidade da acção educativa.
- 2.4-** Competências de consultoria:
- 1) Assessorar os órgãos de administração e gestão da escola para viabilizar as funções do centro de recursos, no âmbito curricular, na ocupação de tempos livres e noutros aspectos do desenvolvimento do projecto educativo;
  - 2) Assessorar os órgãos de administração e gestão das escolas e os centros de formação das associações de escolas no âmbito da gestão da informação.

Publicado no Diário da República, II Série, nº 52, de 3 de Março de 1999.